



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

São João das Duas Pontes/SP, 01 de junho de 2023

OFÍCIO PJ Nº 63/2023

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

PROTOCOLO Nº 51

DATA 01/06/23

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 /2023

*“Dispõe sobre a alteração em redação da Lei Complementar nº 95 de 23 de maio de 2018”*

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

  
JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal

Ao Sr.

**OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal São João das Duas Pontes - SP





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2023  
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

PROTOCOLO Nº 51

DATA 01/06/23

*"Dispõe sobre a alteração em redação da Lei Complementar nº 95 de 23 de maio de 2018"*

**JOSÉ CARLOS CEZARE**, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, EM SESSÃO ORDINÁRIA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º**- Fica acrescentado, na Lei Complementar nº 95, de 23 de maio de 2018, as atribuições do cargo de Coordenador do CRAS, assim discriminadas:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviço no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológico de trabalho social com famílias e os serviços sócio educativos de convívio;





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João das Duas Pontes, 01 de junho de 2023



\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS CEZAR**  
Prefeito Municipal